ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 112/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 022/2023
Processo Administrativo nº. 001.0002205/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA L F DE ARAUJO – ME (COMERCIAL L & F), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406, Centro, ANÍSIO DE ABREU - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**, representada pelo Sr. MARCIO DIAS RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 420.544.353-68.

CONTRATADO - L F DE ARAUJO – ME (COMERCIAL L & F), estabelecida na Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, situada na cidade de Caracol - PI, inscrita no CNPJ sob nº 28.352.618/0001-30, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Lucas Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 045.049.215-02 e RG nº. 1426715927 SSP BA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 001.0002205/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA CANTINAS/COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANISIO DE ABREU - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130

Assinado digitalmente por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130
ND: C=BR, S=PI, L=CARACOL, OI=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19620630000115, CN=LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administrativo em **R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil, e Quinhentos Reais)**, estimados para aquisição do objeto dos Itens do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de ANÍSIO DE ABREU, consoante às informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
06.02 - FUNDEB	2050 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 2048 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	540 542	88 101

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela Contratante serão entregues pela Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI. A entrega dos produtos será de imediato no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor, portador do RG de nº como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130

Assinado digitalmente por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130
ND: C=BR, S=PI, L=CARACOL, OU=PRFB Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19526620000116, CN=LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 022/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 022/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 04 de setembro de 2023.

MARCIO DIAS RIBEIRO
CONTRATANTE

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130

Assinado digitalmente por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130
ND: C=BR, S=PI, L=CARACOL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: 06157931345

2 - Sandys Michael de Santana Souza CPF: 05258817399